

3º COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e INTIMADAS para sessão de instrução e julgamento que será realizada na segunda-feira, dia 29 de Abril de 2019, às 18 horas no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

1. PROCESSO Nº 018/2019 – Jogo: A.C.D. Potiguar x Globo F.C – categoria profissional, realizado em 17 de março de 2019 – Copa RN.

1º Denunciado: MAIKEL RANIELLE DA COSTA (Primário) Auxiliar Técnico do ACD Potiguar, incurso no art. 243-A do CBJD, devendo a pena ser multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de seis a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, ou pelo prazo de cento e oitenta a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código; no caso de reincidência, a pena será de eliminação. - Auditor Relator Dr. Clayton Tércio.





- 2. PROCESSO N° 019/2019 Jogo: ASSU x Palmeira F.C categoria profissional, realizado em 17 de março de 2019 Copa RN.
- 1º Denunciado: ILNO NASCIMENTO BATISTA (Primário) Massagista do ASSU, incurso no art. 258, §2, II, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. Auditora Relatora Dra. Maria Helena Araújo de Souza.
- 3. PROCESSO N° 020/2019 Jogo: Palmeira F.C x América FC categoria profissional, realizado em 24 de março de 2019 Copa RN.
- 1º Denunciado: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (Reincidente) Clube Profissional, incurso no art. 213, III do CBJD, devendo a pena ser multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 2º Denunciado: JÂNIO SORATO FERREIRA DO NASCIMENTO (Primário) Atleta Profissional do PALMEIRA F.C, incurso no art. 250, § 1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. Auditora Relatora Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha.
- 4. PROCESSO N° 021/2019 Jogo: ABC FC x ACD POTIGUAR categoria profissional, realizado em 27 de março de 2019 Copa RN.
- 1º Denunciado: FRANCISCO FREIRE DA COSTA (Primário) Massagista do ACD Potiguar, incurso no art. 258, §2, II, do CBJD, devendo a pena ser de





suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. Auditor Relator Dr. Erich Moreno Pinto e Silva.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal - RN, 24 de Abril de 2019.

Rubem Martins Neto

Secretário TJD/RN